



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2026.

PROCESSO N.º 087/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, Sr. **FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 087/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva**, com disponibilização de árbitros, mesários, anotadores, cronometristas e demais oficiais necessários à realização de competições, eventos, campeonatos, torneios, copas, festivais, jogos escolares e demais atividades esportivas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

Lote 6			
LOTE 06			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "VOLEIBOL ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	150,00 SERVIÇO	R\$ 318,00	R\$ 47.700,00

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Total Lote 6	x1	R\$ 47.700,00
--------------	----	---------------

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento e alimentação).

1.3.1. Para fins desta contratação, cumpre destacar que **os valores unitários deverão abranger todos os custos necessários à execução completa do serviço, inclusive remuneração dos profissionais, uniformes, equipamentos, materiais, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo pleito de qualquer ônus adicional.**

1.3.2. Para fins de medição e pagamento, considera-se **01 Serviço - SV** a atuação completa da equipe de arbitragem em **01 partida**, desde a apresentação dos profissionais no local designado até o encerramento das atividades, incluindo conferência das equipes, condução da partida, preenchimento de súmula, registro de ocorrências e entrega da documentação correspondente.

1.4. A PRESTADORA REGISTRADA deverá disponibilizar a quantidade mínima de profissionais prevista para cada modalidade, admitida a exigência de composição complementar quando prevista no regulamento específico da competição e expressamente indicada na ordem de serviço.

1.5. Os profissionais deverão comparecer ao local da partida com antecedência mínima de **30 minutos**, ou em prazo diverso definido na ordem de serviço, devidamente uniformizados e portando os equipamentos necessários à execução das respectivas funções.

1.6. Os serviços serão prestados de forma presencial de acordo com calendário de competições elaborado, sob acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

1.7. A PRESTADORA REGISTRADA deverá disponibilizar profissionais com formação ou capacitação em arbitragem compatível com a modalidade em que atuarão, comprovada mediante certificado, declaração, credencial ou documento equivalente emitido por federação, liga, associação, instituição de ensino ou entidade reconhecida na área esportiva, sem prejuízo da experiência prática exigida quando tecnicamente justificada.

1.8. A PRESTADORA REGISTRADA deverá assegurar que os profissionais designados conheçam e observem as regras oficiais da modalidade, o regulamento específico da competição, as orientações da Secretaria requisitante e as normas disciplinares aplicáveis ao evento.

1.9. Os profissionais deverão atuar com imparcialidade, urbanidade, disciplina, pontualidade, independência técnica e respeito aos atletas, dirigentes, comissões técnicas, servidores, espectadores e demais participantes do evento.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

1.10. É vedada a designação de profissional que possua vínculo, interesse direto, relação de parentesco relevante, atuação habitual ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação às equipes participantes, devendo eventual impedimento ser comunicado imediatamente à Administração.

1.11. A PRESTADORA REGISTRADA deverá providenciar a substituição imediata de profissional ausente, impedido, atrasado, tecnicamente inadequado ou que apresente conduta incompatível com a função, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.12. A ausência, atraso injustificado ou composição incompleta da equipe poderá ensejar rejeição do serviço, glosa total ou parcial, convocação de prestador substituto, aplicação de sanções e ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

1.13. A PRESTADORA REGISTRADA deverá disponibilizar aos profissionais uniformes, apitos, cartões, cronômetros, bandeiras, materiais de anotação e demais instrumentos indispensáveis ao exercício das respectivas funções, salvo quando expressamente indicado que algum equipamento será fornecido pela Administração.

1.14. Compete à equipe de arbitragem preencher, assinar e entregar a súmula, relatório de ocorrências, registros disciplinares, resultados e demais documentos exigidos, no prazo e na forma definidos pela Secretaria requisitante.

1.15. Os relatórios e súmulas deverão registrar, quando aplicável, o horário de início e término da partida, equipes participantes, resultado, atletas advertidos ou expulsos, interrupções, incidentes, comportamento antidesportivo e demais ocorrências relevantes.

1.16. A PRESTADORA REGISTRADA e seus profissionais deverão preservar o sigilo de informações pessoais, médicas ou disciplinares a que tiverem acesso, observada a legislação de proteção de dados e o tratamento adequado de informações envolvendo crianças e adolescentes.

1.17. É vedado aos profissionais atuar sob efeito de bebida alcoólica, substância entorpecente ou qualquer condição que comprometa sua capacidade técnica, física, cognitiva ou comportamental.

1.18. Na hipótese de cancelamento ou adiamento da partida, antes do deslocamento da equipe, não será devido pagamento, desde que a PRESTADORA REGISTRADA seja comunicada no prazo mínimo de **24h** de antecedência.

1.19. Caso o cancelamento ocorra após o deslocamento ou apresentação da equipe no local, a forma de remuneração deverá observar regra expressa constante do edital, considerando a causa do cancelamento, a antecedência da comunicação e os custos efetivamente suportados pela PRESTADORA REGISTRADA.

1.20. Partidas encerradas por ausência de equipe, abandono, insuficiência de atletas ou decisão disciplinar serão remuneradas somente quando houver efetiva apresentação e atuação da equipe de arbitragem, devidamente comprovadas por súmula ou relatório.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

1.21. A interrupção da partida por chuva, falta de energia, conflito, ausência de segurança ou outro motivo alheio à atuação da prestadora deverá ser registrada em relatório, cabendo à fiscalização decidir sobre o recebimento e a remuneração do serviço.

1.22. A repetição ou remarcação de partida não implicará pagamento adicional automático, devendo cada nova execução depender de ordem de serviço específica emitida pela Administração.

1.23. A substituição dos profissionais inicialmente indicados será admitida desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior e seja previamente comunicado à Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

1.24. A PRESTADORA REGISTRADA deverá atender as peculiaridades e características diretas relacionadas ao evento e de acordo com as modalidades esportivas.

1.25. Os serviços serão prestados em campos, ginásios, quadras, praças esportivas, escolas e demais locais indicados pela Administração, situados no Município de Dores do Indaiá ou, quando previsto na ordem de serviço, em outros municípios.

1.26. A programação possui caráter estimativo e poderá ser alterada, suspensa ou cancelada por razões de interesse público, condições climáticas, indisponibilidade dos espaços, alteração do calendário esportivo ou outros motivos devidamente justificados, sem que os quantitativos estimados gerem direito à contratação integral.

1.27. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do (a) contratado (a).

1.28. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

1.29. Constatada irregularidade antes ou durante a execução, a PRESTADORA REGISTRADA deverá substituir imediatamente o profissional ou complementar a equipe, sem ônus adicional. Quando a desconformidade for apurada após a partida, a Administração poderá rejeitar o serviço, aplicar glosa total ou parcial, determinar o afastamento do profissional, instaurar procedimento de responsabilização e adotar as demais medidas contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.30. Garantia: A PRESTADORA REGISTRADA responderá pela qualidade, regularidade, pontualidade e adequação técnica dos serviços, inclusive por falhas, ausências, insuficiência da equipe, descumprimento do regulamento e demais desconformidades apuradas durante ou após a realização da partida, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e trabalhista cabíveis.

1.31. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

1.32. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Município de Dolores do Indaiá-MG.

1.33. O profissional ou a equipe que não atender às condições exigidas deverá ser substituído imediatamente ou em prazo que não comprometa a realização do evento. Quando a inadequação for constatada após a execução, o serviço poderá ser rejeitado ou glosado, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções e demais medidas cabíveis.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de prestador/fornecedor e/ou de preços, garantidos aos prestadores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do registro de preços, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 15/2024, sobretudo em relação ao limite dos quantitativos permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 034/2026.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2026 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

5.2. Prazo para início da execução contratual: serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação\ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza técnica do objeto.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA-e/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todas as ordens de serviço/pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes atendidos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local da execução, a identificação do requisitante e a assinatura

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser prestados/recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dorés do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei 14.133/2021](#).

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item “1, a e 2, a”, do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item “13.1”, desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na [Lei 14.133/2021](#).

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021](#).
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c)", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante/gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Resumo de Propostas Vencedoras Por Lote

Lote 1 LOTE 01

Fornecedor: BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660

CNPJ/CPF 65.295.632/0001-75

Data/hora de envio 14/08/2026 12:31:20

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE CAMPO", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA MODALIDADE AMADOR E VETERANO. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 01 ÁRBITRO PRINCIPAL • 02 ASSISTENTES • 01 MESÁRIO CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE CAMPO", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA MODALIDADE AMADOR E VETERANO. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 01 ÁRBITRO PRINCIPAL • 02 ASSISTENTES • 01 MESÁRIO CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

R\$ 150

SERVIÇO

R\$ 629,00

Lote 2 LOTE 02

Fornecedor: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP

CNPJ/CPF 49.258.944/0001-52

Data/hora de envio 17/08/2026 16:25:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE CAMPO", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA MODALIDADE CATEGORIA DE BASE. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 01 ÁRBITRO PRINCIPAL • 02 ASSISTENTES • 01 MESÁRIO CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE CAMPO", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA MODALIDADE CATEGORIA DE BASE. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 01 ÁRBITRO PRINCIPAL • 02 ASSISTENTES • 01 MESÁRIO CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.	R\$ 150	SERVIÇO	R\$ 370,00
---	---------	---------	------------

Lote 3 LOTE 03

Fornecedor: BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660

CNPJ/CPF 65.295.632/0001-75

Data/hora de envio 14/08/2026 12:31:20

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE QUADRA", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA CATEGORIA AMADOR E VETERANO. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE QUADRA", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA CATEGORIA AMADOR E VETERANO. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.	R\$ 150	SERVIÇO	R\$ 330,00

Lote 4 LOTE 04

Fornecedor: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP

CNPJ/CPF 49.258.944/0001-52

Data/hora de envio 17/08/2026 16:25:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE QUADRA", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA CATEGORIA INFANTIL, JUVENIL, SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL DE QUADRA", PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, NA CATEGORIA INFANTIL, JUVENIL, SUB 10, SUB 12, SUB 14, SUB 16. CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.	R\$ 150	SERVIÇO	R\$ 286,00

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Lote 5 LOTE 05

Fornecedor: BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660

CNPJ/CPF 65.295.632/0001-75

Data/hora de envio 14/08/2026 12:31:20

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL SOCIETY" PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE "FUTEBOL SOCIETY" PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS, CADA SERVIÇO DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM: • 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS • 01 ANOTADOR CONFORME PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ.	R\$ 150	SERVIÇO	R\$ 380,00

Lote 6 LOTE 06

Fornecedor: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME

CNPJ/CPF 18.492.695/0001-31

Data/hora de envio 18/08/2026 00:29:12

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "VOLEIBOL ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "VOLEIBOL ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	R\$ 150	SERVIÇO	R\$ 318,00

Lote 7 LOTE 07

Fornecedor: BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660

CNPJ/CPF 65.295.632/0001-75

Data/hora de envio 14/08/2026 12:31:20

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "BASQUETE ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "BASQUETE ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	R\$ 100	SERVIÇO	R\$ 400,00
--	---------	---------	------------

Lote 8 LOTE 08

Fornecedor: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP

CNPJ/CPF 49.258.944/0001-52

Data/hora de envio 17/08/2026 16:25:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "PETECA ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE "PETECA ADULTO" E DE BASE. EQUIPE DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.	R\$ 100	SERVIÇO	R\$ 249,00

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, mediante ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

condições deste edital, desta Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo se verificar também por instrumento contratual, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 034/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da prestadora registrada, serão reajustados mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme critérios e condições estabelecidas no termo de referência.

17.6. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, 18 de agosto de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA e MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711> e informe o código 79D9-D22D-E9FE-C711



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME

CNPJ Nº : 18.492.695/0001-31

MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO

CPF Nº : [REDACTED]

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	-
1	3ª classificação	-
2	2ª classificação	-
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

A tabela a seguir encontra-se devidamente preenchida na ATA DA SESSÃO (SALA DA DISPUTA), e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

consta autuada no processo, informando a ordem de classificação dos licitantes.

ITEM	Classificação	Licitante	Preço ofertado
1	2ª classificação	-	-
1	3ª classificação	-	-
2	2ª classificação	-	-
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79D9-D22D-E9FE-C711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA (CPF 075.XXX.XXX-70) em 18/08/2026 15:30:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO (CPF 085.XXX.XXX-45) em 19/08/2026 07:40:54

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/79D9-D22D-E9FE-C711>